

DECISÃO Nº 172/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 023/2016;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 252ª Reunião Extraordinária de Processo Ético, realizada em 13 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 031/2017, em face do Técnico em Enfermagem **OSMAR CORREIA MACHADO JÚNIOR**, inscrito no Coren-PR sob o nº 602.519, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ana Rita, nº 1.610 – Uvaranas – Ponta Grossa-PR – CEP: 84.026-000, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 12, 16, 48 e 77** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR


OTÍLIA BEATRIZ MACIEL DA SILVA
Conselheira Relatora